

**DECRETO Nº 042/2021. AUGUSTINÓPOLIS-TO, 06 DE MARÇO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000 e a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 não contempla dotação orçamentária para da despesa objeto deste crédito;

CONSIDERANDO ainda, que a realização da referida obra trará benefícios de identificação e fortalecimento do nome de nossa cidade;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, conforme Art.6º da Lei nº 821/2023, na seguinte dotação orçamentária,

Dotações suplementadas:

07.00.00 - Fundo Municipal de Educação

07.15.00 - Fundo Municipal de Educação

12.366.0005.1.056 - Manutenção da Educação dos Jovens e Adultos:

3.1.90.11.00 - Vencimentos e V. fixa de Pessoal	150.000,00	Fonte: 1500100100
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	32.808,29	Fonte: 1500
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo	10.000,00	Fonte: 1500
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo	1.869,60	

Total Geral: 194.677,89

Anulando da Seguinte Dotação:

07.00.00 - Fundo Municipal de Educação

07.15.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0407.1.018 - Aquisição de Veículos Transporte Escolar:

4.4.90.52.00 - Aquisição de Material Permanente	194.677,89	Fonte: 157000
---	------------	---------------

Total Geral: 194.677,89

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da



anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 06 dias do mês de Março de 2024.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

-Prefeito Municipal-